



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIO BORGES PADILHA**, com sede na localidade de Estrela do Sul, Interior, Município de Nicolau Vergueiro/RS, inscrita no CNPJ nº 44.337.669/001-49, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 069/2025, com fundamento legal no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de Mão de Obra para Execução de Consertos e Reparos de Manutenção de Pavimentação de Ruas no Município de Tio Hugo, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
02	Mão de obra para consertos de pavimentação: execução de via em pedra basalto (remoção, nivelamento, recolocação, rejuntamento)	M²	350	45,00	15.750,00
2.1	Mão de obra para assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, em vias urbanas	M	100	20,00	2.000,00
				TOTAL	17.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme orçamento apresentado.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante medição apresentada pelo setor competente, e emissão da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos designado e por representante da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 069/2025, levada a efeito em 23 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;
Elemento: 44905100000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 23 de julho de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

ELIO BORGES PADILHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

